

NOTA EDITORIAL

O periódico é publicado em um volume anual, dividido em três números quadrimestrais, em plataforma eletrônica, conforme orientações para periódicos acadêmicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A Revista Direito.UnB aceita publicações em português, espanhol, inglês, francês e italiano.

A Revista Direito.UnB é um espaço para publicações de artigos acadêmicos de modo permanente. Eventualmente, a revista publica artigos-resenhas, comentários e análises de jurisprudência, réplicas e trélicas, resenhas e memória e programação.

A edição atual conta com a autora convidada Anabela Susana de Sousa Gonçalves da Escola de Direito da Universidade do Minho, Portugal. A autora aborda “O lugar do delito nas atividades ilícitas *online* e a *delict oriented approach*” e investiga a aplicação do art. 7º, n.º 2 do Regulamento n.º 1215/2012, de 12 de Dezembro 2012 (Bruxelas I bis), que estabelece competência judiciária de caráter localizador em matéria de responsabilidade civil à Internet, que exige um esforço de interpretação e adaptação da norma à nova realidade. Assim, a autora analisa determinadas decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia

O artigo de María Mercedes Albornoz intitulado “*Online Dispute Resolution (ODR)* para o Comércio Eletrônico em Termos Brasileiros” estuda as soluções de disputas em linha, da sigla em inglês, *Online Dispute Resolution (ODRs)* para resolver disputas legais decorrentes do comércio eletrônico. O texto apresenta os elementos conceituais, normativos e factuais relacionados às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), comércio eletrônico e solução de disputas legais, tendo como pano de fundo a regulamentação e a utilização dos ODR no Brasil.

Alexandre Veronese discute as privatizações das empresas estatais de serviços públicos, ocorridas em muitos países da América Latina nos anos 90, as quais foram recebidas com diferentes reações. O judiciário brasileiro foi inundado por ações judiciais contra as empresas de serviços públicos. O artigo investiga a hipótese de que uma das causas para a reação judicial dos consumidores contra o novo modelo regulatório em muitas empresas privatizadas foi a ausência de um quadro

institucional e jurídico para canalizar as demandas dos consumidores.

Matheus Vinícius Aguiar e Reynaldo Soares da Fonseca escrevem o artigo “Para Além do Judiciário: o Controle Judicial da Fake News na Era da Informação”, criticando a incapacidade do Poder Judiciário de controlar judicialmente o fenômeno da *fake news* na democracia brasileira. Os autores defendem que o Poder Judiciário pode estimular debates públicos e institucionais para soluções multisetoriais na regulação das *fake news* e no combate a esse fenômeno, mantendo, por conseguinte, a higidez de valores democráticos fundamentais.

O artigo “O Direito na Exceção e o Direito na Transição: Fundamentos Excepcionais para uma Justiça Transicional” de autoria de Eneá de Stutz e Almeida e de Marcelo Pires Torreão examina criticamente a relação entre direito e exceção, analisando o papel do direito no estado de exceção e o contrapeso do direito no período democrático. O texto apresenta a necessidade de se proteger os valores democráticos como uma justa medida de aplicação do direito para a realização da Justiça de Transição em períodos pós-autoritários.

Por fim, o artigo “Segurança, Palavra de Ordem: os Influxos do Autoritarismo Penal na Aplicação da Legislação Antiterror Chilena e Brasileira” dos autores Evandro Piza e João Victor Nery Fiocchi Rodrigues. Em que os autores, precipuamente, analisam o caso *Norín Catrیمان e Outros vs. Chile*, julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em maio de 2014, a partir de uma perspectiva que o desloca da posição de um caso isolado de aplicação equivocada da legislação antiterror e o insere no contexto latino-americano de generalizadas violações a direitos e liberdades individuais de integrantes de grupos vulneráveis por meio da intervenção penal repressiva. Os autores criticam que o uso da legislação antiterror se apresenta também agora no Brasil com a criação da Lei n.º 13.260, de 16 de março de 2016, como mais um mecanismo de ampliação e antecipação da tutela penal direcionada a grupos vulneráveis, mas que são definidos como “perigosos”

Boa Leitura!

Brasília, dezembro de 2019.

Inez Lopes
Editora-chefe